



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que a
LEI foi publicada no DOE. Nesta Data
30 / 04 / 2016
Cristina Vieira Sá
Assistência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.679 DE 29 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

**Altera anexos da Lei nº 9.717/2012
e Lei nº 10.289/2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo VI da Lei Ordinária nº 9.717/2012, de 28 de maio de 2012, publicada no DOE, edição de 30 de maio do mesmo ano, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.289, de 10 de abril de 2014, publicada no DOE de 11 de abril do mesmo ano, passa ser o constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2016; 128º da
Proclamação da República.**

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

Lei nº 10.679, de 29 de Abril de 2016

CARGOS EFETIVOS INICIAIS DE CARREIRA – SÍMBOLO MP – S

PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
1º Promotor de Justiça Substituto	10
2º Promotor de Justiça Substituto	
3º Promotor de Justiça Substituto	
4º Promotor de Justiça Substituto	
5º Promotor de Justiça Substituto	
6º Promotor de Justiça Substituto	
7º Promotor de Justiça Substituto	
8º Promotor de Justiça Substituto	
9º Promotor de Justiça Substituto	
10º Promotor de Justiça Substituto	
TOTAL DE CARGOS: 10	